



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

1 No vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, no Auditório do
2 Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia, localizado no Campus leste, foi realizada a quarta reunião
3 ordinária de dois mil e dezoito do Conselho do Centro de Ciências Agrárias. Estiveram presentes os
4 seguintes membros: o Presidente do Conselho, José Torres Filho, os conselheiros, Daniel Valadão Silva,
5 Elizangela Cabral dos Santos, João Marcelo Azevedo de Paula Antunes, Josemir de Souza Gonçalves, Hérica
6 Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha, Ivanilson de Souza Maia e Vinicius Gomes de Castro. Foram
7 apresentadas as seguintes justificativas de ausência: Alexandre Rodrigues Silva, Alexandra Fernandes,
8 Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte, Carlos Eduardo Bezerra de Moura, Fábio Henrique Tavares de Oliveira
9 e Patricia de Oliveira Lima. As justificativas de ausência foram votadas e aprovadas por unanimidade.
10 Verificada a presença de “quorum” legal, o Presidente do Conselho, **José Torres Filho**, declarou aberta a
11 reunião e realizou a leitura da pauta descrita a seguir: **Primeiro ponto**. Apreciação e deliberação sobre a ata
12 da terceira reunião ordinária de dois mil e dezoito do Conselho do CCA. **Segundo Ponto**. Apreciação e
13 deliberação sobre processos de renovação de afastamento. **Terceiro ponto**. Apreciação e deliberação sobre
14 ementas de disciplinas. **Quarto Ponto**. Apreciação e deliberação sobre Projeto Pedagógico do Curso de
15 Licenciatura em Química, modalidade a distância - EaD. **Quinto ponto**. Apreciação e emissão de parecer
16 sobre a criação do curso de Mestrado Acadêmico em Direito; **Sexto Ponto**. Apreciação e deliberação sobre
17 minuta de resolução que dispõe sobre os processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e
18 reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por
19 estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior. **Sétimo Ponto**. Apreciação e deliberação sobre processo
20 de redistribuição do servidor docente Valdemir Praxedes da Silva Neto. **Oitavo Ponto**. Outras ocorrências.
21 O conselheiro Vinicius Gomes de Castro propôs a inclusão na pauta do processo de afastamento do país da
22 servidora docente Gabriela Salami. Os conselheiros presentes defenderam incluir este ponto na próxima
23 reunião, visto que os documentos não foram encaminhados em tempo hábil para análise. Portanto, a inclusão
24 deste ponto não foi aprovada. O Presidente do Conselho solicitou a retirada de pauta do quinto e do sexto
25 ponto pela falta de documentação. A retirada do quinto ponto foi votado e aprovado por unanimidade. A
26 retirada do sexto ponto foi votada e desaprovada com dois votos favoráveis e três contrários. A pauta com as
27 alterações foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente do Conselho deu início à
28 deliberação do **primeiro ponto** de pauta que trata sobre a ata da terceira reunião ordinária de dois mil e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

29 dezoito do Conselho do CCA. A ata foi votada e aprovada por unanimidade. No **segundo ponto** deu-se
30 início à apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento. Foram apreciados os
31 afastamentos dos servidores docentes Kleber Formiga Miranda e Wendel Silva Cabral. Considerando que os
32 processos de afastamentos possuíam todos os pareceres, os mesmos foram votados e aprovados por
33 unanimidade. No **terceiro ponto** deu-se início à apreciação e deliberação sobre ementas de disciplinas.
34 Tratou-se da ementa de disciplinas do PPGCA e PPGPEC. As ementas foram votadas e aprovadas por
35 unanimidade. No **quarto ponto** houve apreciação e deliberação sobre Projeto Pedagógico do Curso de
36 Licenciatura em Química, modalidade a distância - EaD. Considerando o Parecer do Comitê de Graduação, o
37 Projeto Pedagógico foi votado e aprovado por unanimidade. O **quinto ponto** não foi apreciado, pois foi
38 retirado de pauta conforme votação inicial. No **sexto ponto** houve apreciação e deliberação sobre a minuta
39 de resolução que dispõe sobre os processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e
40 reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por
41 estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior foi apreciado e deliberado pelo Conselho. A minuta com
42 as propostas de emendas do Conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins e do Centro Mustidisciplinar de
43 Caraúbas (CMC) foi votada e aprovada por unanimidade. No **sétimo ponto** houve a apreciação e deliberação
44 sobre processo de redistribuição do servidor docente Valdemir Praxedes da Silva Neto. Foi apreciada a
45 redistribuição do servidor docente Valdemir Praxedes da Silva Neto da UFERSA, Campus Caraúbas para o
46 Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Natal, tendo como contrapartida um código de vaga. A
47 redistribuição foi votada e aprovada por unanimidade. No **oitavo ponto** não houve outras ocorrências. Por
48 fim, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião às
49 dezessete horas. E eu, **Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha**, secretária executiva do Conselho do
50 CCA, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros quando
51 aprovada. xxx

52 **Presidente do Conselho:**

53 José Torres Filho _____

54 **Conselheiros:**

55 Daniel Valadão Silva _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

- 56 Elizangela Cabral dos Santos _____
- 57 João Marcelo Azevedo de Paula Antunes _____
- 58 Josemir de Souza Gonçalves _____
- 59 Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha _____
- 60 Ivanilson de Souza Maia _____
- 61 Vinicius Gomes de Castro _____
- 62 **Secretária Executiva:**
- 63 Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

1 No décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, no Auditório do
2 Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia, localizado no Campus leste, foi realizada a quinta
3 reunião ordinária de dois mil e dezoito do Conselho do Centro de Ciências Agrárias. Estiveram
4 presentes os seguintes membros: o Presidente do Conselho, José Torres Filho, os conselheiros,
5 Alexandre Rodrigues Silva, João Marcelo Azevedo de Paula Antunes, Marcelle Santana de Araújo,
6 Maurício Sekiguchi de Godoy, Priscila Rusalina Medeiros de Oliveira e Vinicius Gomes de Castro.
7 Foram apresentadas as seguintes justificativas de ausência: Allyson Rocha Alves, Daniel Valadão
8 Silva e Ivanilson de Souza Maia. Essas justificativas foram votadas e aprovadas por unanimidade.
9 Verificada a presença de “quorum” legal, o Presidente do Conselho, **José Torres Filho**, declarou
10 aberta a reunião e realizou a leitura da pauta descrita a seguir: **Primeiro ponto**. Apreciação e
11 deliberação sobre a ata da quarta reunião ordinária de dois mil e dezoito do Conselho do CCA.
12 **Segundo Ponto**. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento. **Terceiro**
13 **ponto**. Apreciação e deliberação sobre Calendário Acadêmico da Pós-graduação 2018.2, enviado
14 via Memorando Eletrônico nº 120/2018 - PROPPG. **Quarto Ponto**. Apreciação e deliberação sobre
15 alterações nos Calendários Acadêmicos da EAD 2018.1 e 2018.2, aprovados pela Decisão
16 CONSEPE/UFERSA nº 13/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, enviadas via Memorando Eletrônico
17 nº 151/2018- PROGRAD. **Quinto ponto**. Apreciação e deliberação sobre Projeto Pedagógico do
18 Curso de Licenciatura em Computação, modalidade a distância – EaD, enviado via Memorando
19 Eletrônico nº 152/2018- PROGRAD. **Sexto ponto**. Apreciação e deliberação sobre Projeto
20 Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, modalidade a distância – EaD, enviado via
21 Memorando Eletrônico nº 153/2018- PROGRAD. **Sétimo ponto**. Apreciação e deliberação sobre
22 Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, Campus Caraúbas, enviado via
23 Memorando Eletrônico nº 155/2018- PROGRAD. **Oitavo ponto**. Apreciação e emissão de parecer
24 sobre a criação do curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Estratégias Educativas em
25 Investigação Científica, conforme processo nº 23091.005636/2018-23. **Nono ponto**. Outras
26 ocorrências. O Presidente do Conselho, **José Torres Filho**, solicitou a retirada do primeiro ponto da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

27 pauta da reunião, devido a não elaboração da ata e envio aos membros. Não havendo objeções a
28 pauta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente do Conselho deu início à
29 deliberação do **segundo ponto** da pauta que trata dos processos de renovação de afastamentos. Os
30 processos foram votados e aprovados por unanimidade. No **terceiro ponto** deu-se início à
31 apreciação e deliberação sobre calendário acadêmico da Pós-Graduação 2018.2. O calendário foi
32 apreciado, votado e aprovado por unanimidade. No **quarto ponto** houve a apreciação e deliberação
33 sobre alterações nos calendários acadêmicos da EaD 2018.1 e 2018.2. Logo após os calendários
34 foram votados e aprovados por unanimidade. No **quinto ponto** que trata do Projeto Pedagógico do
35 curso de Licenciatura em Computação EaD foram apresentados os pareceres favoráveis. O
36 conselheiro **Vinicius Gomes de Castro** afirmou que o curso de Engenharia Florestal também está
37 passando por processo de atualização de PPC e que devido a grande dificuldade dos alunos com as
38 disciplinas de cálculos, foram criadas as disciplinas de Fundamentos de cálculo e Cálculo
39 diferencial e integral. Ele ainda destacou que o curso de Agronomia pretende incluir essas
40 disciplinas no PPC. Desta forma, ele observou que na atualização do PPC do curso de computação
41 as disciplinas de Cálculo I e Cálculo II permaneceram inalteradas. Não havendo mais comentários o
42 PPC do curso de computação foi votado e aprovado por unanimidade. No **sexto ponto** houve
43 apreciação e deliberação sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática.
44 Após leitura dos pareceres favoráveis, o Conselho votou e aprovou o PPC do curso de Matemática,
45 modalidade à distância. No **sétimo ponto** que trata sobre o Projeto Pedagógico do curso de
46 licenciatura em Letras - Inglês os pareceres favoráveis foram lidos e apresentados aos conselheiros.
47 Em seguida, o PPC foi votado e aprovado por unanimidade. No **oitavo ponto** que trata da
48 apreciação e emissão de parecer sobre a criação do curso de pós-graduação *lato sensu* em
49 Estratégias Educativas em investigação Científica, o presidente do conselho **José Torres Filho**
50 destacou a relevância do curso e informou que o público alvo do curso são os docentes da rede
51 pública de educação. Ele frisou que considerando a conjuntura e o atraso no pagamento desses
52 professores, seria justa a gratuidade da especialização. O conselheiro **Vinicius Gomes de Castro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Extraordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o que estabelece a Nota Técnica n° 6.197-2015/ MP;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n° 5707/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n°. 8.112/1990;

CONSIDERANDO os termos do artigo 30, § 3º, da Lei n°. 12.772/2012;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas para qualificação do corpo docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 2º Caberá aos Centros apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), até o encerramento do ano anterior, o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD), para o ano seguinte.

§ 1º À PROPPG compete, considerada a legislação em vigor, a elaboração e publicação do edital anual onde serão estabelecidos os prazos e normas para elaboração do PQD dos Centros.

§ 2º Em cada Centro deverá ser elaborado um PQD em nível de pós-graduação *stricto sensu* e outro em nível de estágio pós-doutoral.

§ 3º O PQD de cada Centro deverá ser elaborado e avaliado por comissão específica e aprovado pelo respectivo Conselho de Centro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º A comissão a que se refere o parágrafo anterior será composta por 3 (três) representantes docentes do respectivo Centro, indicados pelas Assembleias Departamentais e eleitos no Conselho de Centro.

Art. 3º Todo e qualquer afastamento de que trata esta Resolução somente será permitido se inicialmente for autorizado pelo Departamento Acadêmico e Centro de lotação do docente.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA O AFASTAMENTO

Art. 4º Em âmbito nacional, os docentes deverão ser qualificados, em programas que sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, em âmbito internacional, por instituições que apresentem programas de pós-graduação *stricto sensu* equivalentes a programas reconhecidos pela CAPES, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Não será concedida autorização de afastamento total para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral na mesma cidade de lotação do docente.

Art. 5º Estarão habilitados a candidatar-se ao afastamento para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral:

I - os docentes que não estiverem afastados por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação;

II - os docentes que nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para capacitação ou qualificação; e

III - os docentes que não estiverem respondendo à sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou cumprindo penalidade administrativa.

Art. 6º Somente poderá ser solicitado afastamento de docente que o solicite para qualificação em nível superior ao que possui, exceto:

I - para qualificação pós-doutoral; e

II - para qualificação doutoral, quando transcorridos pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício na UFERSA e o docente ainda não tiver sido contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 7º O PQD de cada Centro deverá obedecer, de acordo com os docentes que pleiteiam o afastamento para qualificação, a ordem decrescente de pontuação obtida na planilha de pontuação, cujos valores das dimensões são obtidos com o preenchimento individual do Anexo desta Resolução.

§ 1º O docente que não atender qualquer um dos requisitos para se afastar, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente.

§ 2º O docente que foi liberado para realização de qualificação pela UFERSA nos últimos 3 (três) anos terá sua pontuação final calculada, após o preenchimento do Anexo, pela seguinte equação:

$$P_f = \frac{N - 1}{3} \times P$$

Onde:

P_f - Pontuação final para classificação;

N - Número de anos completos entre término da última liberação e a solicitação atual;

P - Pontuação oriunda do preenchimento do Anexo.

Art. 8º Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de docência no quadro efetivo da UFERSA;

II - maior tempo de serviço público federal; e

III - maior idade.

Art. 9º O número de docentes afastados obedecerá ao disposto na legislação vigente e os referidos afastamentos serão condicionados às necessidades de cada Centro, conforme PQD, mediante disponibilidade do Banco de Professor Equivalente.

§ 1º Independentemente da disponibilidade no Banco de Professor Equivalente, o Centro poderá comprovar a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, mediante anuência expressa de outros docentes da mesma área que se disponibilizem a assumir os componentes curriculares do docente afastado durante todo seu afastamento, sem prejuízo das suas atividades de docência.

§ 2º Os afastamentos de docentes não poderão exceder 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - entende-se por área de conhecimento as definidas pela tabela de área da CAPES;

II - cabe ao Conselho de Centro de origem do solicitante do afastamento o controle sobre a liberação dos docentes, respeitado o §2º deste artigo, constando essa informação no parecer emitido pelo Centro;

III - para os casos dos cursos de segundo ciclo, entende-se por grupo de docentes aqueles que atuam em seus componentes curriculares específicos, incluindo os componentes optativos do curso de primeiro ciclo.

§ 3º Cada Centro deverá reservar um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas de professor substituto destinadas anualmente pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), arredondando-se para o inteiro inferior, aos que pleiteiam realizar estágio pós-doutoral.

§ 4º Havendo disponibilidade no Centro e na hipótese da demanda no PQD para pós-graduação *stricto sensu* não ocupar todas as vagas de professor substituto, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para estágio pós-doutoral e vice-versa.

Art. 10. O afastamento de docente para cursar mestrado interinstitucional (Minter) ou Doutorado Interinstitucional (Dinter), somente será permitido para aqueles cujo plano de curso esteja prevista atuação obrigatória na instituição promotora.

§ 1º Os prazos máximos de afastamento permitidos serão de 6 (seis) meses para o mestrado, e de 12 (doze) meses para o doutorado.

§ 2º O afastamento destina-se exclusivamente à realização de pesquisa na sede da instituição promotora, não sendo permitido enquanto as atividades do Minter ou Dinter estiverem sendo realizadas fora da instituição promotora do curso.

§ 3º Independentemente do previsto no *caput* e nos parágrafos anteriores, os afastamentos para Minter ou Dinter poderão ocorrer integralmente por anuência expressa de docentes da mesma área de atuação do solicitante ou através do afastamento parcial conforme previstos nesta Resolução.

Art. 11. O afastamento para qualificação em cursos promovidos pela UFERSA só poderá ocorrer nas modalidades parcial, com anuência ou quando o curso ocorrer em município distinto daquele da unidade de lotação do docente.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vaga de professor substituto no Centro e estando o candidato inscrito no PQD, poderá ser concedido o afastamento para a mesma sede municipal de lotação do docente com utilização de vaga de professor substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 12. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até 90 (noventa) dias antes do início do afastamento.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no *caput* ocasionará o retorno do processo ao Centro, para adequação aos termos desta Resolução.

Art. 13. O processo de afastamento do docente deverá ser protocolado com a documentação abaixo e na seguinte ordem:

I - formulário de requerimento;

II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG;

III - plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

IV - comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso;

V - PQD do Centro, comprovando a classificação do docente;

VI - termo de Compromisso disponibilizado pela PROPPG;

VII - declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º desta Resolução; e

VIII - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

Art. 14. Em caso de pós-graduação *stricto sensu*, o docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido no inciso IV do artigo anterior poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo único. A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

Art. 15. A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser apreciada e aprovada, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

§ 1º Qualquer instância acima que verificar desconformidade no processo deverá retorná-lo à unidade de lotação do docente solicitando providências.

§ 2º Em se tratando de pedido inicial de afastamento, o Conselho Superior Competente será o CONSUNI, o qual deliberará uma única vez para todo o período solicitado, delegando ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a atribuição pela análise e renovação anual do afastamento, quando aplicável.

Art. 16. Após aprovação na última instância citada no artigo 15, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para publicação de ato autorizando o afastamento.

§ 1º É vedado ao docente afastar-se para qualificação, sem a prévia publicação do ato a que se refere este artigo.

§ 2º No caso de afastamento para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu*, o ato de afastamento a que se refere este artigo só será publicado após anexação processual de comprovante de aprovação ou matrícula do requerente.

§ 3º Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a emissão de portaria ficará condicionada à efetiva contratação de professor substituto, ou a anuência por escrito dos docentes que ministrarão os componentes curriculares do requerente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 17. Os afastamentos para qualificação no exterior seguirão os mesmos procedimentos e critérios adotados para afastamento no país, além daqueles estabelecidos na legislação específica em vigor.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento para capacitação de cursos *stricto sensu* no exterior, o diploma deverá ser reconhecido em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS PARA AFASTAMENTO

Art. 18. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral será de:

- I - até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e
- III - até 12 (doze) meses para estágio pós-doutoral.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 19. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* ocasionará o retorno do docente às suas atividades na UFERSA, ficando vedada a renovação do afastamento anterior.

Art. 20 O processo de renovação de afastamento do docente deverá ser protocolado com a documentação discriminada abaixo e na seguinte ordem:

- I - formulário de requerimento;
- II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG;
- III - termo de Compromisso;
- IV - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente a ser afastado, em caso de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V - comprovante de matrícula atualizado e histórico do requerente;

VI - relatórios de atividades acadêmicas em formulário disponibilizado pela PROPPG; e

VII - relatórios de avaliação de desempenho, em formulário disponibilizado pela PROPPG, devidamente assinados pelo orientador do pós-graduando ou supervisor do estágio pós-doutoral.

Art. 21. A renovação de afastamento do docente deverá ser aprovada nas instâncias já designadas no artigo 15 desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DA QUALIFICAÇÃO COM AFASTAMENTO PARCIAL

Art. 22. Aos docentes que prescindam do afastamento total para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, poderá ser autorizado o afastamento parcial, nos moldes da legislação vigente, conforme planejamento da sua respectiva unidade acadêmica.

§ 1º O afastamento parcial do docente não poderá prejudicar suas atividades de ensino e não ultrapassará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu regime de trabalho.

§ 2º O docente que pleitear o afastamento parcial deverá participar do PQD do Centro do qual faz parte, considerando o disposto no art. 9º, § 2º desta Resolução.

§ 3º Os docentes em exercício de função de direção, chefia e assessoramento, deverão abdicar destas para serem contemplados com o afastamento parcial.

§ 4º Serão aceitas solicitações de afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* na cidade de lotação do docente.

§ 5º Não serão aceitos pedidos de afastamento parcial para realização de estágio pós-doutoral na cidade de lotação do docente.

Art. 23. Os pedidos de afastamento parcial deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com:

I - requerimento do interessado indicando o período de início e término do afastamento, bem como o local onde será realizado o programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II - carta de aceitação e /ou comprovante de matrícula atualizado no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

III - plano de trabalho, expondo as atividades a serem desenvolvidas e seu cronograma no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

IV - PQD do Centro, comprovando a inscrição do docente no planejamento da unidade; e

V - documento que ateste a aprovação do afastamento pela Assembleia Departamental e pelo Conselho de Centro.

Art. 24. Os pedidos de afastamento parcial deverão ser analisados e aprovados pela PROPPG e pela PROGEPE, cabendo a esta a emissão de ato autorizativo do afastamento parcial.

Parágrafo único. Os afastamentos parciais deverão ser renovados semestralmente pela PROGEPE, mediante aprovação, pelos departamentos acadêmicos, dos relatórios de atividades no decurso da qualificação, informando as atividades realizadas, o cumprimento de etapas requeridas para titulação e publicações ou participações em eventos, além de outras informações de cunho acadêmico.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM LEI

Art. 25. O docente em atividade de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral assume o compromisso de:

I - apresentar, ao final do afastamento, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

II - apresentar, ao final do afastamento para estágio pós-doutoral, declaração da efetiva realização do estágio;

III - não alterar o curso aprovado pela Unidade Acadêmica e homologado pelo Conselho Superior competente, não sendo permitido o reingresso;

IV - não interromper ou abandonar o curso ou estágio, salvo em decorrência de impossibilidade manifesta ou força maior, sob pena de sanções administrativas cabíveis;

V - permanecer vinculado à UFERSA por período mínimo igual ao do afastamento concedido; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - ressarcir ao erário público os investimentos feitos, quando em caso de abandono, de não conclusão do curso ou estágio pós-doutoral no período previsto no processo de liberação sem justa causa, de não retorno à UFERSA e de pedido de exoneração ou redistribuição, dentro do período mínimo igual ao do afastamento concedido, conforme legislação vigente.

§ 1º O descumprimento do deste artigo, bem como o desempenho insatisfatório no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, atestado pelo Centro ao qual o docente está vinculado e pelos documentos constantes no artigo 13 ou 20, propiciarão à UFERSA o pleno direito de exigir o imediato retorno do docente, bem como o de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º Para efeito do disposto do inciso VI deste artigo, considera-se investimentos feitos, as despesas a serem ressarcidas, sejam elas: a bolsa, financiada ou não pela UFERSA, e a remuneração mantida pela IES durante o afastamento, acrescidas dos respectivos encargos sociais.

§ 3º Considera-se como abandono de curso a não realização da defesa de dissertação ou tese no prazo estabelecido pelo programa

§ 4º Para efeito de avaliação da justa causa a que se refere o inciso VI deste artigo, o candidato deverá apresentar à unidade acadêmica um relatório circunstanciado dos motivos que o levaram à desistência ou à prorrogação do curso ou estágio, para que se forme uma comissão avaliadora indicada em Assembleia Departamental, composta por 2 (dois) representantes do Departamento Acadêmico da área do docente envolvido, 1 (um) representante da PROPPG, 1 (um) representante da PROGEPE e 1 (um) representante da CPPD, com a finalidade de apreciar todos os relatórios do candidato, bem como a justificativa comprovada da não conclusão ou prorrogação.

Art. 26. Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.

§ 1º Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* a data da defesa da dissertação ou tese.

§ 2º O tempo de afastamento não pode exceder o prazo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 3º O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º Em caso de cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados fora do país, o diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE.

Art. 27. O arquivamento do processo somente poderá ser feito após a defesa e entrega do comprovante de conclusão de curso, mesmo em casos de interrupção do afastamento por motivos de retorno do interessado à Instituição antes do prazo concedido.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO

Art. 28. A Unidade Acadêmica poderá solicitar a interrupção do afastamento concedido e o imediato retorno do servidor docente à Instituição nos seguintes casos:

I - interesse da UFERSA de acordo com a necessidade do serviço;

II – se o docente não renovar a matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu*;

III – se o docente exercer outra atividade com vínculo profissional;

IV – se o docente não protocolar seu processo de renovação dentro do prazo legal estabelecido por esta Resolução; e

V - desempenho insatisfatório.

Art. 29. Enquanto afastados, os docentes farão jus a todos os seus direitos e vantagens, segundo legislação vigente.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Competente.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e fica revogada a Resolução CONSUNI N° 009/2013 de 08 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.

José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO

Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

**TABELA DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PLANO ANUAL DE
QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UFERSA**

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____
Admissão: ___/___/___ Classe: _____ Nível: _____ Ramal: _____
Curso pretendido: _____ Tempo solicitado: _____
Tipo de afastamento () Integral () Parcial

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO		
		MÁXIMA	DOCENTE	
1. TEMPO DE DEDICAÇÃO À UFERSA				
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFERSA (por ano completo).	3,0		
1.2	Tempo de afastamento solicitado (em anos)	6 meses	5,0	
		1 ano	4,0	
		2 anos	3,0	
		3 anos	2,0	
		4 anos	1,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30) =				
2. CURSO PARA QUALIFICAÇÃO (matriculado regularmente ou aprovado)				
2.1	Curso na área em que o docente atua na graduação ou na área dos componente curriculares que ministra	10,0		
2.2	Curso em área afim que o docente atua na graduação	6,0		
2.3	Curso em área transversal de conhecimento que o docente atua na graduação	4,0		
2.4	Curso em área não afim da que o docente atua na graduação	2,0		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10) =				
3. ATUAÇÃO NA UFERSA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (a partir do ingresso como docente na UFERSA e nos últimos 3 (três) anos)				
3.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto).	4,0		
3.2	Coordenação de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto).	2,0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3.3	Membro de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto).		1,0	
3.4	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto).		0,5	
3.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC.		4,0	
3.6	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC.		2,0	
3.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC.		1,0	
3.8	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC.		0,5	
3.9	Coordenação de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.		4,0	
3.10	Coordenação de ação de graduação cadastrada na PROGRAD.		2,0	
3.11	Membro de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.		1,0	
3.12	Membro de ação de graduação cadastrado na PROGRAD.		0,5	
3.13	Autoria de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).		8,0	
3.14	Autoria de capítulo de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).		4,0	
3.15	Autoria de trabalhos completos em anais de eventos.	Internacion al	2,0	
		Nacional	1,0	
		Local	0,5	
3.16	Autoria de resumos em anais de eventos.	Internacion al	1,0	
		Nacional	0,5	
		Local	0,25	
3.17	Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados (Qualis da grande área do curso pretendido para qualificação).	Qualis A1	10,0	
		Qualis A2	9,0	
		Qualis B1	8,0	
		Qualis B2	5,0	
		Qualis B3	4,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

		Qualis B4	3,0	
		Qualis B5	2,0	
		Qualis C	1,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
4 ATUAÇÃO ACADEMICA EM ENSINO NA UFERSA (nos últimos 3 (três) anos)				
4.1	Carga horária ministrada em cursos presenciais.		0,1/15 horas aula	
4.2	Orientação de Monitoria		0,4/semestre	
4.3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação científica.		1,0 / TCC ou IC	
4.4	Orientação de Trabalho de Dissertação.		2,5 / dissertação	
4.5	Orientação de Trabalho de Tese.		5,0 / tese	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
5. ATUAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFERSA (nos últimos 3 (três) anos e por ano completo).				
5.1	Cargo de direção na administração superior.		5,0	
5.2	Diretor de centro ou chefe de departamento acadêmico.		4,0	
5.3	Vice-diretor de centro ou vice-chefe de departamento acadêmico.		2,0	
5.4	Coordenador de curso de graduação ou <i>pós-graduação stricto sensu</i> .		3,0	
5.5	Vice-Coordenador de curso de graduação ou <i>pós-graduação stricto sensu</i> .		1,5	
5.6	Coordenador de setor administrativo (órgão de assessoria à gestão)		1,5	
5.7	Participação como membro nos Conselhos Superiores.		4,0	
5.8	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso.		1,5	
5.9	Participação em comissão permanente		3,0	
5.10	Participação em comissão temporária (por portaria)		0,5	
5.11	Participação em comissão de sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar		2,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 5 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES=				



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural
do Semi-Árido

REQUERIMENTO

Carimbo do protocolo (Serviços de Comunicações)

Campo 1

NOME

HUMBERTO GOMES HAZIN

MATRÍCULA
1606132

ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE

Rua Lígia Maria do Rego, 350, apt 1501, Nova
Betânia/Mossoró, 59607-470
hghazin@hotmail.com/081-81827768

CIDADE

Mossoró

ESTADO

RN

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO

SERVIDOR PUBLICO FEDERAL/PROFESSOR Associado
II

CÓDIGO/NÍVEL/REF

702

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO-UFERSA

VEM REQUERER AO MAGNÍFICO REITOR

<input type="checkbox"/>	AFASTAMENTO DO PAÍS	<input type="checkbox"/>	REDISTRIBUIÇÃO
<input type="checkbox"/>	APOSENTADORIA	<input type="checkbox"/>	REMOÇÃO
<input type="checkbox"/>	EXONERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	RETIF - APOSENTADORIA
<input type="checkbox"/>	PROGRESSÃO FUNCIONAL	<input checked="" type="checkbox"/>	X prorrogação de afastamento

VEM REQUERER A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS

<input type="checkbox"/>	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	<input type="checkbox"/>	REMOÇÃO
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO DE LICENÇA	<input type="checkbox"/>	REVISÃO DE APOSENTADORIA
<input type="checkbox"/>	AUXILIO PRÉ-ESCOLAR	<input type="checkbox"/>	INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/>	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/>	PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
<input type="checkbox"/>	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO	<input type="checkbox"/>	AJUDA DE CUSTO
<input type="checkbox"/>	LICENÇA ESPECIAL	<input type="checkbox"/>	

--

Em: 09 / 07 / 2018

Assinatura do Requerente

Encaminhe-se à Pró-Reitora de Recursos
Humanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO DO ARIPE - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): HUMBERTO GOMES HAZIN _____
Identidade: 4262526 Órgão Emissor: SSP UF: PE Data de emissão: 13/10/1989
CPF: 021.209.974-46 Data de Nascimento: 05/03/1975 Tel.: 81- 992717706
E-mail: humberto.hazin@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Departamento de ciência animal-DCN/Engenharia de pesca _____
Tipo de Afastamento: Integral: () Parcial: (X)
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos
Início de Exercício no Cargo: / / Total: ano(s) mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA
Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado (X)
Área de concentração: ZOOTECNIA E RECURSOS PESQUEIROS
Liberação inicial: Início 03/08/2017 Término: 03 / 07 / 2018
Período solicitado para (renovação): Início 03 / 07 / 2018 Término: 31 / 10 / 2018
Previsão para término do curso: Início Término: 31/ 10 / 2018

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II – Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)
- VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VII)
- VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)
- IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).

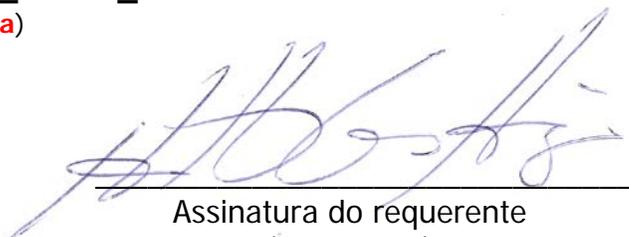
Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: _09_/_07_/2018_
(obrigatória)



Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: HUMBERTO GOMES HAZIN	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: _03_/_07_/_2018 a _31/_10_/_2018_	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <i>(Anexo I)</i>	
II. Justificativa de seu requerimento; <i>(Anexo II)</i>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <i>(Anexo III)</i>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <i>(Anexo IV)</i>	
V. Declaração de Matrícula <i>(Anexo V)</i>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <i>(Anexo VI)</i>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <i>(Anexo VIII)</i>	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <i>(Anexo VIII)</i> <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); <i>(Anexo IX)</i>	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. <i>(Anexo X)</i> .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

(Obrigatório)

Justificativa submetida e aprovado pelo CNPq para o consentimento da prorrogação da bolsa de Pós Doutorado Senhor, em 02/07/2018

Durante o processamento de revisão e análise exploratória dos dados de pesca da frota comercial brasileira de espinhel voltada para a captura de atuns e afins, para o período compreendido entre os anos de 1978 e 2016, utilizados como base para a realização do projeto de pesquisa do pós-doutorado e essenciais ao cumprimento dos objetivos propostos no mesmo, foram identificados vários problemas graves, particularmente para o período de 2010 a 2016, os quais comprometeriam severamente interpretação dos resultados finais (maiores detalhes estão no relatório de atividades, em anexo). Um dos principais problemas encontrados foi a presença de outras artes de pesca dentro do banco de dados da pesca com espinhel (ex. mapas de bordo de barcos de pesca com linha de mão declarados como mapas de bordo de espinhel e/ou barcos que atuaram um período com uma determinada arte de pesca e depois com outra modalidade). Em razão disto, antes da realização das análises previstas no projeto, foi necessário um trabalho minucioso de verificação, correção e sistematização do banco de dados, o qual se estendeu por cerca de 5 meses, exigindo, em muitos casos, uma avaliação barco a barco, para identificação da licença de pesca, além da análise crítica de mais de 105 mil lances de pesca em uma matriz de 105 mil (linhas) x 20 (colunas). Em muitos casos, foi necessário, inclusive, resgatar e redigitar os mapas de bordo originais, em particular para os anos de 2015 e 2016, incluindo mais de 7 mil lances de pesca. Em razão disto, infelizmente, será fundamental a prorrogação do pós-doutorado (incluindo a bolsa) por um período adicional de quatro meses, afim de que todos os objetivos propostos possam ser plenamente alcançados.

OBS: Durante o pedido de prorrogação solicitado ao CNPq, dentro do limite estipulado pelo mesmo, a resolução vigente era a 009/2013. A resposta final do CNPQ com a aprovação da prorrogação saiu em 02/07/2018. A nova resolução da UFRSA 003/2018 que entrou em vigência em 25/06/2018, solicita que a

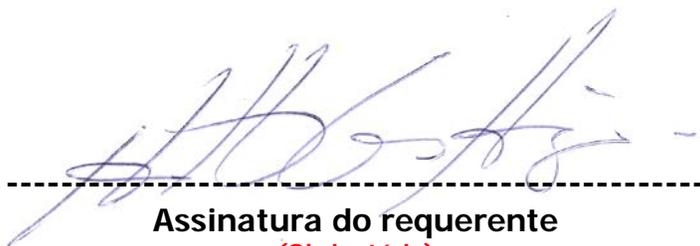


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

renovação ocorra com 60 dias antes. No meu caso é impossível uma vez que a resolução entrou em vigor após esse prazo.

Data: .05.de.julho..de 2018



Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)

Relatório de atividades submetido e aprovado pelo CNPq para o consentimento da prorrogação da bolsa de Pós Doutorado Senhor, em 02/07/2018

Relatório de atividades

**DISTRIBUIÇÃO DE GRANDES PEIXES PELAGICOS NO ATLÂNTICO SUL E EQUATORIAL
E POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MANEJO ESPACIAL COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO**

Já no primeiro mês, imediatamente após a implementação da bolsa, foi solicitado à SAP (Secretaria de Pesca e Aquicultura/MIDC), acesso ao Banco Nacional de Mapas de Bordo (BNDA) das frotas espinheleiras brasileiras, no qual se encontram depositados os dados essenciais ao desenvolvimento do presente estudo. Um mês após a solicitação e aprovação pela SAP, os dados foram disponibilizados, passando-se, então, ao processo de revisão e análise exploratória dos mesmos. Durante esse processo, porém, foram constatadas várias irregularidades, as quais tiveram que ser corrigidas, demandando, em alguns casos, até mesmo a sua redigitação, a partir dos mapas de bordo originais. Entre as principais irregularidades encontradas, incluem-se:

✓ Latitudes e longitudes incorretas; e.g.:

set.latb	set.lonb	retday	retmonth
50000	300000	17	12
32322	48,5	13	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- ✓ Capturas indicadas como se a unidade fosse peso, quando, na verdade, estavam indicadas em número; e.g.:

ALB.n	ALB.nv	ALB.nm	ALB.pes	ALB.kg
300	0	0	0	81,08108
5	0	0	0	147,0588
0	0	0	0	0
123	0	0	0	41,66667

- ✓ Barcos com licenças de pesca de espinhel, declarando as suas capturas nos mapas de bordo de como se fossem oriundas de espinhel, mas que estavam atuando, na verdade, com linha de mão na pesca de cardume associado;
- ✓ Barcos com licença para pesca de bonito listrado com vara e isca viva incorporados no banco de dados de espinhel;
- ✓ Barcos com licença para pesca de dourado com espinhel superficial, incluídos no banco de dados de pesca de atuns;
- ✓ Barcos espinheiros que declaravam apenas capturas das albacoras laje, bandolim e bonito listrado;
- ✓ Barcos espinheiros com lançamentos de pesca apresentando elevadas capturas de bonito listrado; etc.

Vale ressaltar que nos mapas de bordo não há campo para se especificar o tipo de licença de pesca da embarcação, exigindo que o reconhecimento e separação/ correção fossem realizados manualmente e por meio de análise multivariada. Assim, além da solicitação de autorização para acesso do banco de dados, foi necessário, também, solicitar o acesso aos mapas de bordo originais, assim como às licenças de pesca de cada embarcação, de forma a permitir a verificação das diversas incongruências encontradas. No intuito de se identificar as possíveis incongruências, várias técnicas de análise multivariada foram utilizadas, baseadas na composição das capturas por cada lançamento de pesca. Dessa forma, foi possível, em um primeiro momento, identificar todos os erros acima exemplificados para, numa segunda etapa de processamento dos dados, corrigi-los, um a um, manualmente. De um total de 105 mil linhas no Banco de Dados, cada uma correspondendo a um lance de pesca, foram identificados problemas em 12 mil, exigindo a sua correção manual, após a sua devida aprovação pelo Subcomitê Científico do Comitê Permanente de Gestão da Pesca de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Atuns e Afins, coordenado pela SAP.

Um exemplo de inconsistência pode ser encontrado abaixo, onde é possível se verificar algumas espécies, como albacorinha, o bonito-listrado e o dourado, cujas capturas no espinhel pelágico para a captura de atuns são relativamente raras, com participações bem superiores àquelas das espécies-alvo:

Especies	Clusters														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Albacorinha	0%	0%	0%	0%	0%	0%	89%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Bonito listrado	0%	0%	1%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	31%	0%	0%	0%	2%	0%
Dourado	1%	1%	0%	2%	2%	0%	1%	1%	80%	4%	0%	1%	0%	3%	0%

Todo o processo de verificação e correção do banco de dados, portanto, durou cerca de 5 meses para ser concluído. Em paralelo, durante esse período foram coletadas, compiladas e analisadas diversas variáveis ambientais, obtidas através de sensores de satélites, a partir de séries temporais armazenadas em bancos de dados disponíveis online. Os principais dados obtidos por sensoriamento remoto foram a temperatura da superfície da água do mar (TSM) e sua anomalia; e a profundidade do topo da termoclina/ profundidade da camada de mistura (PCM ou DML). Ambos os dados são disponibilizadas pelo “Physical Oceanography Distributed Active Archive Center”, do “Jet Propulsion Laboratory”/ NASA, pelo “Geophysical Fluid Dynamics Lab./ ocean data from the IRI/ ARCS/ Ocean assimilation”, e pelo “Centre ERS d’Archivage et de Traitement (CERSAT)”, do (IFREMER). Imagens do “Sea-viewing Wide Field-of-view Sensor- SeaWiFS da Goddard Space Flight Center/NASA, por sua vez, foram utilizadas para se obter informações referentes à concentração de clorofila (CLORO), após serem convertidas em dados numéricos. Esses dados, cuja resolução original é de 0,5° x 0,5°, foram agregados para constituir uma base de dados oceanográficos (*full data*) com resolução de 1°x1°, por dia, ano, mês, latitude (10°N-40°S) e longitude (20°E-50°W), tendo sido, em seguida incorporados no banco de dados de pesca (corrigido). Outras variáveis relacionadas à capturabilidade, não informadas nos mapas de bordo, como a profundidade do local de lançamento do espinhel/ batimetria (BAT), o índice de iluminação da lua (IL) e comprimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

do barco (LOA), também, foram coletadas. A variável profundidade do local de lançamento do espinhel, por sua vez, foi obtida do *National Geophysical Data Center* (ETOPO5- *Earth Topography 5min*), em volumes de 1°x1°. por latitude e longitude. O índice de iluminação da lua, por sua vez, foi calculado, por dia, baseado no percentual de iluminação das fases da lua.

Foram escolhidas 4 espécies para o trabalho, em razão de sua importância ecológica e status de conservação: agulhões vela, branco e negro e o tubarão mako. Para o agulhão vela, inicialmente foi realizado um trabalho de coleta de dados biológicos em conjunto com a Venezuela para identificação de áreas de atividade reprodutiva o qual gerou o trabalho publicado na “*Marine Biology Research*” com o título *Reproductive biology and space-time modelling of spawning for sailfish Istiophorus platypterus in the western Atlantic Ocean* (ANEXO 1). Os resultados compilados e analisados no referido trabalho estão sendo agora cruzando com os dados de pesca, em relação à biomassa desovante, afim de se avaliar a efetividade de possíveis áreas de fechamento à pesca como instrumento de gestão e a influência das variáveis ambientais e tendência climáticas (incluindo um possível aumento simulado de TSM) na distribuição da espécie.

No caso do tubarão mako, esse procedimento não poderá ser aplicado em razão da grande limitação de informações biológicas consistentes. Em relação à espécie, porém, já foi possível constatar a sua preferência, no oceano Atlântico Sul e equatorial, por temperaturas entre 16 e 21°C, com o maior índice de abundância tendo sido observado em águas em torno de 18°C, afastadas da costa, nos meses de janeiro e fevereiro. Os menores valores de CPUE (Captura por Unidade de Esforço) para a espécie, por sua vez, foram observados nos meses de maio e junho. Uma simulação de aumento da TSM indicou que uma possível elevação de 1°C acarretaria uma redução entre 3% e 5% de suas capturas, passando a 15-20%, com 2°C, e 25-28%, com 3°C. Nessa temperatura, as suas capturas ocorreriam predominantemente entre 30°S-35°S/40°W-25°W. Por fim, um aumento de 4°C na TSM resultaria em uma redução de até 96% na abundância relativa da espécie. Em relação à espécie, ainda estão sendo realizadas uma simulação de fechamento de área como um possível instrumento de gestão e uma avaliação da influência das variáveis ambientais por faixa de comprimento. Uma vez concluídas todas as análises, os resultados obtidos serão apresentados na reunião do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

grupo dos tubarões, da ICCAT (*International Commission for the Conservation of Atlantic Tunas*), a se realizar em Madri, no início de Julho deste ano, devendo, na sequência, serem submetidos para publicação no periódico *Biology Conservation*, com previsão de submissão para meados de outubro do ano em curso, após incorporação de todos os comentários recebidos durante a mencionada reunião.

Por fim, para as espécies de agulhão branco e negro apenas as análises entre a influência das variáveis ambientais e pesca foram concluídas até o momento, restando ainda a simulação de fechamento de área e a análise da influência das variáveis ambientais por faixa de comprimento, ambas em desenvolvimento no momento, devendo ser concluídas e submetidas para publicação em meados de novembro deste ano, em duas revistas: *Fisheries Research* e *Marine Science*. Os resultados obtidos até o momento indicam que a maior abundância relativa dessas espécies na área de estudo foi observada entre julho e dezembro, com um pico de abundância no último trimestre do ano na costa sudeste do Brasil, provavelmente relacionado com o deslocamento para o sul da isoterma de 25°C. A taxa de captura dos agulhões aumentou com a temperatura da superfície do mar, até 28°C, estando possivelmente associada à redução na profundidade da termoclina/ camada de mistura. Além disso, a distribuição de tamanho dos dois agulhões estudados mostrou uma variação espacial e temporal provavelmente associada ao estágio ontogenético e à estratégia reprodutiva dessas espécies. Em ambos os casos, os espécimes provavelmente adultos (inferido a partir do tamanho de primeira maturação disponível na literatura) ocorreram em toda a área, mas com maiores concentrações entre 0-5°N, no 1º trimestre, e entre 20-30°S, durante o 3º e 4º trimestres, possivelmente em consequência de agregações reprodutivas. Já os indivíduos jovens foram mais abundantes entre 5°N e 5°S, principalmente de janeiro a março, sugerindo que esta região seja importante para o desenvolvimento dessas espécies.

Trabalhos já publicados em revistas:

MOURATO, BRUNO L. ; NARVAEZ, MARIELA ; AMORIM, ALBERTO F. DE ; HAZIN, HUMBERTO ; CARVALHO, FELIPE ; HAZIN, FÁBIO ; AROCHA, FREDDY . Reproductive biology and space-time modelling of spawning for sailfish *Istiophorus platypterus* in the western Atlantic Ocean. *Marine Biology Research*, v. 1, p. 1-18, 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Trabalhos já submetidos e em revisão para publicação

Bruno Mourato; Humberto Hazin; Paulo Travassos; Fabio Hazin. Modelling Pelagic longline Shoaling Using Surface Current Velocity and Gear Deployment Strategy in the Equatorial Atlantic Ocean. Plus-On

Humberto Hazin, Lucas Comassetto, Bruno Mourato, André S. Afonso, Rodrigo Sant'Ana, Igor Da Mata-Oliveira, Fábio Hazin. Spatiotemporal distribution of shortfin mako sharks (*Isurus oxyrinchus*) in Southwestern Atlantic waters: influence of climatic and environmental drivers. Marine Frontier

Igor Da Mata-Oliveira, Jose Carlos Pacheco, André S. Afonso, Rodrigo Sant'Ana, Paulo Travassos, Fabio Hazin, Humberto Hazin. Biological evidence calls for space-based management of vulnerable marlins from the south atlantic ocean. Marine Frontier.

Trabalhos já submetidos e aguardando publicação

Humberto Hazin; Rodrigo Sant'Ana; Bruno L. Mourato; Paulo Travassos; Guelson Silva; Fábio Hazin CATCH RATE STANDARDIZATION FOR BIGEYE TUNA CAUGHT BY THE BRAZILIAN PELAGIC LONGLINE FLEET (1978-2016). Collective Volume Scientific Paper

Humberto Hazin¹, Fábio Hazin², Paulo Travassos² BRAZILIAN TUNA FISHERIES: A REVIEW (2010 – 2016). Collective Volume Scientific Paper

Guelson Batista da Silva ¹, Humberto Gomes Hazin¹, Fabio Hissa Vieira Hazin², Paulo Travassos² The tuna fisheries on 'associated school' in Brazil: description and trends. Collective Volume Scientific Paper

Hazin, Fábio H.V.; Hazin, Humberto G.; Sant'Ana, Rodrigo; Mourato, Bruno. **Standardized catch rates of shortfin mako sharks caught by the brazilian tuna longline fleet (1978-2016) using generalized linear mixed models (glmm).** Collective Volume Scientific Paper

Trabalhos apresentados em eventos internacionais

2018 Bigeye tuna data preparatory meeting (Madrid) (Maio 2018)

Humberto Hazin; Rodrigo Sant'Ana; Bruno L. Mourato; Paulo Travassos; Guelson Silva; Fábio Hazin CATCH RATE STANDARDIZATION FOR BIGEYE TUNA CAUGHT BY THE BRAZILIAN PELAGIC LONGLINE FLEET (1978-2016)

Humberto Hazin¹, Fábio Hazin², Paulo Travassos² BRAZILIAN TUNA FISHERIES: A REVIEW (2010 – 2016)

Guelson Batista da Silva ¹, Humberto Gomes Hazin¹, Fabio Hissa Vieira Hazin², Paulo Travassos² The tuna fisheries on 'associated school' in Brazil: description and trends.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Sharks Species Group intersessional meeting (Julho 2018)

Humberto Hazin, Lucas Comassetto, Bruno Mourato, André S. Afonso, Rodrigo Sant'Ana, Igor Da Mata-Oliveira, Fábio Hazin. Spatiotemporal distribution of shortfin mako sharks (*Isurus oxyrinchus*) in Southwestern Atlantic waters: influence of climatic and environmental drivers.

Hazin, Fábio H.V.; Hazin, Humberto G.; Sant'Ana, Rodrigo; Mourato, Bruno. **Standardized catch rates of shortfin mako sharks caught by the brazilian tuna longline fleet (1978-2016) using generalized linear mixed models (glmm)**

Data: .05..de..julho..de 2018

Assinatura do requerente

(Obrigatória)

Assinatura do Orientador

(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

O Pós doutorando Senhor, Humberto Gomes Hazin, no desempenho de suas atividades tem apresentado uma grande capacidade de trabalho e dedicação, tendo se desincumbido de todas as tarefas que lhe foram atribuídas com grande destreza e diligência. Até o presente momento apresentou, 5 trabalhos em eventos internacionais, publicou 1 trabalho em periódico internacional e ainda conta 7 trabalhos submetidos para publicação internacional, dos quais 4 já aceitos (aguardando publicação) e 3 em fase revisão pelos autores. Dessa forma, minha avaliação para o Dr. Humberto Gomes Hazin é excelente.

Data: ..05.de.JULHO..de 2018

Dr. Fábio Hissa Vieira Hazin (Orientador)
(Obrigatório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo V)

**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
(Obrigatório)**

Utilizar documento oficial (comprovante de matrícula) do local onde será sendo realizada a pós-graduação.

PROPPG



0189765000520984

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO ASSINADO ELETRONICAMENTE
PELO BENEFICIÁRIO EM 14/06/2017**

CONCEDENTE:

NOME:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CNPJ/MF:

33.654.831/0001-36

BENEFICIÁRIO:

Nome: Humberto Gomes Hazin

CPF Nº: 021.209.974-46

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, até 31/10/2018, para dar continuidade ao projeto identificado abaixo.

1.1. TÍTULO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo: 108217/2017-5

Edital/Chamada: Pós-doutorado Sênior - PDS

1.3 VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

VALOR DA CONCESSÃO(TERMO DE CONCESSÃO): R\$ 58.600,00

VALOR ADICIONAL(PRIMEIRO TERMO ADITIVO): R\$ 14.400,00

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 73.000,00

1.4 VALOR DA CONCESSÃO ADICIONAL

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 14.400,00

Modalidade: Pós-Doutorado Sênior - PDS

Duração: 3 Meses

Quantidade: 1

VALOR TOTAL DA CONCESSÃO DO CNPq: R\$ 14.400,00

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e/ou condições do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, ora aditado, no que não colidirem com as do presente instrumento.

3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

4. ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Aditivo de contrato registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.21(srv257.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 02/07/2018, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 1792125517921255:1501368418-2491464313.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: <http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=0189765000520984>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo VI

**HISTÓRICO ESCOLAR
(Obrigatória)**

Utilizar documento oficial do local onde está sendo realizada a pós-graduação.

PROPPG



0189765000520984

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO ASSINADO ELETRONICAMENTE
PELO BENEFICIÁRIO EM 14/06/2017**

CONCEDENTE:

NOME:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CNPJ/MF:

33.654.831/0001-36

BENEFICIÁRIO:

Nome: Humberto Gomes Hazin

CPF Nº: 021.209.974-46

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, até 31/10/2018, para dar continuidade ao projeto identificado abaixo.

1.1. TÍTULO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo: 108217/2017-5

Edital/Chamada: Pós-doutorado Sênior - PDS

1.3 VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

VALOR DA CONCESSÃO(TERMO DE CONCESSÃO): R\$ 58.600,00

VALOR ADICIONAL(PRIMEIRO TERMO ADITIVO): R\$ 14.400,00

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 73.000,00

1.4 VALOR DA CONCESSÃO ADICIONAL

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 14.400,00

Modalidade: Pós-Doutorado Sênior - PDS

Duração: 3 Meses

Quantidade: 1

VALOR TOTAL DA CONCESSÃO DO CNPq: R\$ 14.400,00

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e/ou condições do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, ora aditado, no que não colidirem com as do presente instrumento.

3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

4. ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Aditivo de contrato registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.21(srv257.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 02/07/2018, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 1792125517921255:1501368418-2491464313.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: <http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=0189765000520984>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

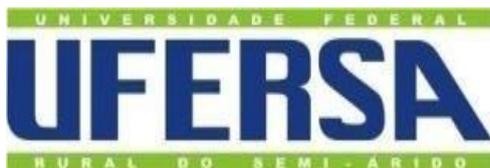
(Anexo VII)

TERMO DE COMPROMISSO DOS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS COMPONENTES CURRICULARES DO DOCENTE AFASTADO

(Obrigatório)

Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

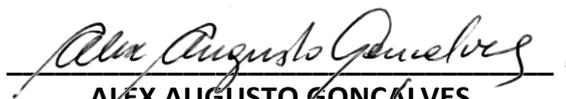
PROPPG



DECLARAÇÃO

Eu, **ALEX AUGUSTO GONÇALVES**, portador do CPF 122.521.288-01, com vínculo de Professor Efetivo dessa Universidade, matrícula SIAPE 1333353, declaro que assumirei a disciplina "**TECNOLOGIA DA PESCA II**", no semestre letivo **2018-1**, por ocasião do afastamento do Professor Efetivo **HUMBERTO GOMES HAZIN**, em virtude da realização de pós-doutorado.

Mossoró,
22/05/2018.


ALEX AUGUSTO GONÇALVES
CPF 122.521.288-01
SIAPE 1333353



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

DECLARAÇÃO

Mossoró, 29 de maio de 2018

Eu, Guelson Batista da Silva, Professor Adjunto III, Matrícula SIAPE 1651506, venho por meio desta, em função do afastamento para pós-doutorado do Prof. Humberto Gomes Hazin, declarar que assumo o compromisso de ministrar as aulas da disciplina Tecnologia da Pesca II (ANI0228), no período do início do semestre 2018.2 no dia 2 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, reading 'Guelson Batista da Silva', is written over a horizontal line.

Prof. Dr. Guelson Batista da Silva
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos Cunha Martins, portador do CPF 461.256.393 - 04, com vínculo de Professor Efetivo dessa Universidade, matrícula SIAPE 1516953, declaro que continuarei assumindo a disciplina "Manejo e Gerenciamento de Recursos Pesqueiros", por ocasião do afastamento do Professor Efetivo Humberto Gomes Hazin, em virtude da necessidade de mais tempo para a realização de pós-doutorado do mesmo até o dia 31 de outubro de 2018.

Mossoró, 23/05/2018.



PEDRO CARLOS CUNHA MARTINS

CPF. 461.256.393-04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)

(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **_HUMBERTO GOMES HAZIN_**, portador do CPF nº **201.209.974-46_** RG nº _____, matrícula siape nº **_1606132_**, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de **PÓS DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO EM RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA** __, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), _09_ de JULHO de 2018_____.

Assinatura

(Obrigatória)

Nome da testemunha **(Obrigatório)**

CPF:

Nome da testemunha **(Obrigatório)**

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IX)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)
(Obrigatório)

Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ___/___/___

Assinatura do Chefe imediato

(Anexo X)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE
(Obrigatório)**

Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ___/___/___

Assinatura do presidente do Conselho de Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de renovação de afastamento.

A solicitação de renovação de afastamento do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

Dúvidas? Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Humberto Gomes Hanzin**, Matrícula SIAPE nº **1606132**, foi admitido(a) nesta Universidade em 03 de agosto de 2010, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior.

Declaramos, outrossim, que o(a) servidor(a) foi redistribuído(a) do(a) Universidade Federal de Pernambuco para esta Instituição através da Portaria MEC nº 1.075, de 02 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2010, cuja admissão no órgão de origem ocorreu em 24 de janeiro de 2008, e possui de efetivo exercício no referido provimento, até a presente data, o tempo de contribuição de **3.815** dias, correspondente a **10** anos, **05** meses e **11** dias, entre o período de 24/01/2008 a 04/07/2018.

	Em dias
TEMPO BRUTO	3.815
Faltas	-
Licenças	888-
Licenças sem vencimentos	-
Suspensões	-
Disponibilidades	-
Outras	-
TEMPO LÍQUIDO	3.815

Eu, Suzana Gorette de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor(a) e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em observação a legislação vigente nesta data.

Mossoró/RN, 04 de julho de 2018.

Laila Mirelle Diógenes Maniçoba
Diretora